



<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)</b>	
<b>PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI</b>	
Tomador	SEDUC
Nº do Contrato de Repasse/Processo	25/2200-0002043-9
Nome da Obra	EEEF HENRIQUE FARJAT
Município da Obra	PORTO ALEGRE
Tipo de Obra	<b>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>

ONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013/2015		
		ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA
<b>PARCELAS DO BDI</b>				
(AC) Administração Central	3,00	1,50	3,00	4,49
(SG) Seguro e Garantia (SG)	0,56	0,30	0,56	0,82
( R ) Risco	0,73	0,56	0,73	0,89
(DF) Despesas Financeiras	0,98	0,85	0,98	1,11
(L) Lucro Bruto	4,86	3,50	4,86	6,22
I1 ISS (ISS local aplicado do %MO)*	0,50	2,00	2,50	5,00
I2 COFINS ( C)	3,00	3,00	3,00	3,00
I3 PIS ( PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
I4 Contribuição Previdenciária (CP)		zero		3,60
<b>BDI EQUIPAMENTOS:</b>	<b>15,21%</b>	<b>BDI = <math>\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1</math></b>		

**DECLARAÇÕES:**

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota na Mão de Obra em 2,50%

2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento: 112,84%  
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme: Sinapi

3. Mais adequado ao Estado **ONERADO**

\*4. Na fórmula utilizou-se o BDI (ponderado) entre BDI Mão de Obra com ISS e BDI de Materiais sem ISS.  
Então ponderar: (ISS%\*MO%) = 20,18% 2,50% Resulta ISS = 0,50%

Assinatura: Responsável técnico: CREA RS230566 DANRLEI FRANCESCON	Nº ART/RRT do orçamento: 13883130
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT: 10/7/2025





GOVERNO DO ESTADO <b>RIO GRANDE DO SUL</b> SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)</b> <b>PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI</b>	
Tomador	SEDUC
Nº do Contrato de Repasse/Processo	25/2200-0002043-9
Nome da Obra	EEEF HENRIQUE FARJAT
Município da Obra	PORTO ALEGRE
Tipo de Obra	<b>Construção Civil Predial</b>

  

ONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
		ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA
<b>PARCELAS DO BDI</b>				
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. ( R ) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (ISS local aplicado do %MO)*	0,50	2,00	2,50	5,00
7. COFINS ( C )	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS ( PIS )	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)			3,60	4,50
<b>BDI SERVIÇOS:</b>	<b>20,44%</b>	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		

**DECLARAÇÕES:**

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota na Mão de Obra em 2,50%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento: 112,84% De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme: Sinapi
3. Mais adequado ao Estado <b>ONERADO</b>
*4. Na fórmula utilizou-se o BDI (ponderado) entre BDI Mão de Obra com ISS e BDI de Materiais sem ISS. Então ponderar: $(ISS\% * MO\%) = 20,18\% \quad 2,50\%$ Resulta ISS = 0,50%

Assinatura: Responsável técnico:  CREA RS230566 DANRLEI FRANCESCON	Nº ART/RRT do orçamento:  13883130
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:  10/7/2025





**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

Processo: **25/2200-0002043-9** Localidade: **PORTO ALEGRE**  
 UF: RIO GRANDE DO SUL ATUALIZADO 25/3/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A'</b>					
A1	INSS	5,00	5,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI				
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>21,80</b>	<b>21,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B'</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	NÃO INCIDE	17,93	NÃO INCIDE
B2	Feridos	4,24	NÃO INCIDE	4,24	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-enfermidade	0,85	0,65	0,85	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	NÃO INCIDE	1,53	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	10,61	8,06	10,61	8,06
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A</b>	<b>47,05</b>	<b>17,75</b>	<b>47,05</b>	<b>17,75</b>
<b>GRUPO C'</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,46	2,63	3,46	2,63
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,75	2,09	2,75	2,09
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A</b>	<b>11,27</b>	<b>8,56</b>	<b>11,27</b>	<b>8,56</b>
<b>GRUPO D'</b>					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	9,71	3,45	17,31	6,53
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,39	0,30	0,41	0,31
<b>D</b>	<b>Total das Taxas de incidências e Reincidências</b>	<b>10,10</b>	<b>3,75</b>	<b>17,72</b>	<b>6,84</b>
<b>GRUPO E (não incorporado ao insumo MO)²</b>					
		<b>90,22</b>	<b>51,86</b>	<b>112,84</b>	<b>69,95</b>
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	6,27	6,27	6,27	6,27
E2	Depreciação de Ferramentas	1,25	1,25	1,25	1,25
E3	Auxílio Educação	1,51	1,51	1,51	1,51
E4	Vale-transporte	18,23	18,23	18,23	18,23
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>27,26</b>	<b>27,26</b>	<b>27,26</b>	<b>27,26</b>
<b>TOTAL (A + B + C+ D + E) %</b>		<b>117,48</b>	<b>79,12</b>	<b>140,10</b>	<b>97,21</b>





**SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

Processo: **25/2200-0002043-9** Localidade: **PORTO ALEGRE**

UF: RIO GRANDE DO SUL

ATUALIZADO 18/3/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
<b>GRUPO A'</b>		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
A1	INSS	5,00	5,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI				
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>21,80</b>	<b>21,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B'</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	NÃO INCIDE	17,93	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,24	NÃO INCIDE	4,24	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-enfermidade	0,85	0,65	0,85	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	NÃO INCIDE	1,53	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	10,61	8,06	10,61	8,06
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A</b>	<b>47,05</b>	<b>17,75</b>	<b>47,05</b>	<b>17,75</b>
<b>GRUPO C'</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,46	2,63	3,46	2,63
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,75	2,09	2,75	2,09
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>Total Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A</b>	<b>11,27</b>	<b>8,56</b>	<b>11,27</b>	<b>8,56</b>
<b>GRUPO D'</b>					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	9,71	3,45	17,31	6,53
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,39	0,30	0,41	0,31
<b>D</b>	<b>Total das Taxas de incidências e Reincidências</b>	<b>10,10</b>	<b>3,75</b>	<b>17,72</b>	<b>6,84</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D) %</b>		<b>90,22</b>	<b>51,86</b>	<b>112,84</b>	<b>69,95</b>
<b>GRUPO E (incorporado ao insumo MO como Equipamento)<sup>1</sup></b>					
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho				
E2	Depreciação de Ferramentas				
E3	Auxílio Educação				
E4	Vale-transporte				
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>				

<sup>1</sup>Fonte: SINAPI, Cálculos e Parâmetros, "Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul". Março de 2025.





**Nome do documento:** Planilha de Detalhamento de BDI e Encargos Sociais.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Danlei Francescon	SOP / DOC / 504603301	15/08/2025 09:49:39

